



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Marinho Carlos de Souza - 05 CEP 36.820-000 - TELEFAX (0XX32) 743-1452  
Divino - MG

## RESOLUÇÃO Nº 43, de 20 de outubro de 2004

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 61 E 67-A DA RESOLUÇÃO Nº178, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1991, QUE INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO”.

O Presidente da Câmara Municipal de Divino.

Faço saber que a Câmara Municipal de Divino aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O art. 61 da Resolução nº 178, de 17 de dezembro de 1991, passa a vigorar acrescido dos incisos de IX a XIII:

- Art.61 - .....
- I. ....
  - II. ....
  - III. ....
  - IV. ....
  - V. ....
  - VI. ....
  - VII. ....
  - VIII. ....

- IX – Comissão Permanente de Meio Ambiente;
- X – Comissão Permanente de Agropecuária e Política Rural;
- XI – Comissão Permanente de Educação, Esporte, Lazer e Turismo;
- XII – Comissão Permanente de Ciência e Tecnologia;
- XIII – Comissão Permanente de Política Energética, Hídrica e Minerária.

Art. 2º - O art. 67-A da Resolução nº 178, de 17 de dezembro de 1991, que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 67-A – Compete às comissões de Direitos Humanos, Defesa Social, Legislação Participativa, Meio Ambiente, Agropecuária e Política Rural, Educação, Esporte, Lazer e Turismo, Ciência e Tecnologia, Política Energética, Hídrica e Minerária o que se segue:

§ 1º - Compete à Comissão de Direitos Humanos, discutir e analisar questões que afetam os direitos humanos dos munícipes, dando ênfase especial aos seguintes aspectos:

- a) Violência urbana e rural;
- b) Direitos da criança e do adolescente;



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Marinho Carlos de Souza - 05 CEP 36.820-000 - TELEFAX (0XX32) 743-1452

Divino - MG

- c) Direitos da mulher;
- d) Discriminação racial, étnica, sociais e opções sexuais;
- e) Sistema penitenciário e direito dos detentos;
- f) Acompanhamento moral às vítimas de violência e seus familiares;
- g) Receber petições, reclamações, representações ou queixas de violência, atos ou omissões das autoridades a entidades públicas, referentes aos direitos humanos.

§ 2º - Compete à Comissão de Defesa Social:

- a) Segurança Pública;
- b) Defesa Civil;
- c) Promoção da integração social, com vistas à prevenção da violência e da criminalidade;
- d) Limites territoriais do município;
- e) Narcotráfico;
- f) Prostituição infantil;
- g) Contrabando de armas.

3º - Compete a Comissão Permanente de Legislação Participativa:

- a) Estimular uma maior participação da sociedade na elaboração legislativa;
- b) Responsabilizar pelo exame de matérias legislativas, sugeridas pelos cidadãos organizados em associações e órgãos de classe, sindicatos e entidades da sociedade civil;

c) As sugestões, se acatadas, serão transformadas em proposições legislativas de autoria da Comissão Permanente de Legislação Participativa, que também irá emitir sua posição sobre pareceres ligados a entidades acima mencionadas.

I – Só não poderão propor matérias por esta via, os Partidos Políticos.

§ 4º - Compete à Comissão de Meio Ambiente, discutir e apreciar questões que afetam o meio ambiente, interferindo no seu equilíbrio, bem como:

- a) Política e direito ambientais;
- b) Florestas, caça, pesca e fauna;
- c) Conservação da natureza, defesa do solo e recursos naturais;
- d) Proteção do ambiente e controle da poluição;
- e) Repercussão ambiental de projeto que verse sobre exploração de recursos hídricos ou minerais;
- f) Patrimônio genético;
- g) Uso abusivo de agrotóxicos;
- h) Receber petições, reclamações, representações ou queixas de atos nocivos ao meio ambiente e de emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco à vida humana.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Marinho Carlos de Souza - 05 CEP 36.820-000 - TELEFAX (0XX32) 743-1452  
Divino - MG

§ 5º – Compete à Comissão de Agropecuária e Política Rural discutir e apreciar questões de desenvolvimento agropecuário destinado a:

- a) Fomento da Produção;
- b) Abastecimento;
- c) Fixação do homem no campo;
- d) Promoção do bem-estar da família rural;
- e) Genética animal;
- f) Cooperativas e Associativismo Rural;
- g) Agronegócio.
- h) Escoamento da produção;
- i) Policultura;
- j) Agroindústria.

§ 6º - Compete à Comissão Permanente de Educação, Esporte, Lazer e Turismo, apreciar questões referentes a:

- a) Política e sistema educacional;
- b) Recursos humanos e financeiros para a educação;
- c) Promoção da Educação Física, do Desporto e do Lazer;
- d) Política de desenvolvimento do turismo;
- e) Agroturismo e ecoturismo .

§ 7º - Compete à Comissão de Ciência e Tecnologia o estudo, a pesquisa e programas de desenvolvimento da ciência e tecnologia.

§ 8º - Compete à Comissão de Política Energética, hídrica e minerária:

- a) Política hídrica e minerária;
- b) Energia e metalurgia.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os artigos 67-B e 67-C da Resolução nº 32, de 20 de dezembro de 2002.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 20 de outubro de 2004.

**Luiz Alberto de Souza Alves**

Presidente da Câmara Municipal de Divino